



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 88.832,64 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 08/05/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

Dia 08/05/2026 às 08:30hs (horário de Brasília) horário limite das propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	28
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.....	47



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2026.

(Processo Administrativo nº 4142/2026).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, para atender as demandas do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será realizada em um único item.

1.3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.5 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 1.10 Para os itens abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), a participação é exclusiva a micro-empresa, e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas, e as empresas de pequeno porte que no ano calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 1.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12 O impedimento de que trata o item 1.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.11.2 e 1.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.15 O disposto nos itens 1.11.2 e 1.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.17 A vedação de que trata o item 1.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 2.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1 valor total de cada item;
- 3.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- 3.1.3 Fabricante quando houver;
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

3.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01% (um centésimo por cento)**.

4.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 4.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 4.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 4.21.2.2 empresas brasileiras;
- 4.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 4.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 2.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) Habilitação jurídica:

I) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

II) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

IV) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) **Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI) **Declaração** de cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Habilitação econômico-financeira:

- I) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II) **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 1.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.6.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS, em plena validade;

II. Alvará expedido pela GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância de Guardas), no caso da empresa que realizará o fornecimento das câmeras.

III. Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o fornecimento dos links de comunicação de dados, a qual poderá ser apresentada via contrato ou instrumento equivalente firmado por empresa detentora de licença SCM, no qual constem a responsabilidade dessa terceira pelo provimento do serviço de comunicação de dados e a observância dos parâmetros mínimos de qualidade e desempenho da conexão exigidos no TR.

- IV. **Declaração de observância às Normas Reguladoras – NRs, especialmente a NR-10 e a NR-35;**
- V. **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA;**
- VI. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por**



meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

VI.a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

VI.b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI.c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VII) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da obrigação objeto da licitação.

d) Declarações mencionadas nos itens 6.7, 6.8, 6.9 deste edital;

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende **aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

6.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.13 A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

6.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 7.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 10.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 10.11.3 Anexo III – Minuta do contrato

Palmeira das Missões/RS, abril de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, além do fornecimento de links de comunicação de dados Município de Palmeira das Missões/RS. O sistema deverá ser composto por 30 câmeras de vigilância com capacidade de processamento de vídeo e segurança da informação, que serão instaladas no Parque de Exposições Tealmo José Schardong. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, incluindo postes, roteadores, servidores dedicados para hospedagem em nuvem, sem necessidade de DVR, além de 2 (dois) logins de acesso para a Secretaria de Mobilidade Urbana e 1 login de acesso para a Brigada Militar e para demais locais em que será realizado o espelhamento. A plataforma de câmeras em nuvem a ser contratada deverá utilizar um processador de vídeo proprietário e licenciado, não sendo permitidas soluções baseadas em software de código aberto (opensource). VIDE ANEXO I.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 036/2024.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 6 meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em



Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ao qual este Termo de Referência se reporta.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As imagens de monitoramento em tempo real e/ou armazenadas devem ser acessíveis remotamente pelos locais em que se dará o espelhamento com a mesma qualidade acima referida;

4.2 As imagens de monitoramento em vídeo de todas as câmeras devem ser armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes de serem sobrescritas;

4.3 Possibilidade de visualização (streaming) e salvamento imediato (download) do período determinado pelo usuário;

4.4 O tempo entre a captura e disponibilização da imagem no servidor deve ser de, no máximo, 10 (dez) segundos;

4.5 A contratada deve dimensionar links e infraestrutura visando latência típica ≤ 1 segundo em condições normais.

4.6 Disponibilize tela de monitoramento em tempo real, com, no mínimo as últimas vinte imagens recebidas, em formato “miniatura”.

4.7 A interface do usuário deve ser compatível com navegadores de internet consagrados (Internet Explorer 8, ou superior; Google Chrome 11, ou superior; Safari 5.x, ou superior) para acesso remoto

4.8 Possibilitar a troca de senha e gerenciamento dos usuários autorizados e com nível de acesso específico

4.9 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes de segurança entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de



equipamentos, de montagem, de instalação e testes, incluindo obras civis, se houver.

4.11 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

4.12 A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.

4.13 Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares

4.14 Mínimo de 30 câmeras, permitindo a expansão do sistema; sendo que quando uma câmera for adicionada ou alterada, a Brigada Militar deverá receber as alterações automaticamente.

4.15 As câmeras deverão possuir visão noturna infravermelha com alcance de até 30 metros, garantindo excelente qualidade de imagem para permitir a identificação de indivíduos e eventos em casos de furtos, roubos, invasões ou outros crimes ocorridos no período noturno.

4.16 Gravar de forma ininterrupta, sem limite diário, ou seja, 24 horas x 07 dias na semana, e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.



4.17 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.

4.18 Possuir login de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

4.19 A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

4.20 A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

4.21 Manter sistema reserva a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de em eventuais falhas de energia elétrica.

4.22 Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

4.23 A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade estabelecida neste Termo de Referência e manter atualizadas as certificações exigidas por força de lei, emitidas por laboratórios e demais entidades idôneas, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço.

4.24 As manutenções devem prever toda e qualquer necessidade de renovação de laudos, certidões, alvarás ou aferições por laboratórios credenciados, garantindo a conformidade dos equipamentos com as determinações legais para o seu funcionamento.

4.25 Quanto às imagens, o atraso máximo tolerado das imagens será de 10 (dez) segundos entre o ponto concentrador e o Centro de Controle Operacional.

4.26 Link de dados entre o Ponto Concentrador e o CCO-Centro de Controle Operacional, com velocidade compatível para a prestação dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA o correto e compatível dimensionamento dos links, visando atender plenamente à demanda.

4.27 O(s) link(s) concentrador(es) no Centro de Controle Operacional deverá(ão) ter conexão(ões) de upload e download compatíveis com as necessidades do projeto.

4.28 Caso haja aumento no volume das informações trafegadas no qual possa ocasionar perda sensível de desempenho, a velocidade do link deverá ser revista para atender os critérios acima elencados.

4.29 No CCO - Centro de Controle Operacional, os links deverão possuir segurança integrada com firewall. Desejável firewall integrado às câmeras.



4.30 Todos os componentes necessários à prestação de serviços, recursos e equipamentos necessários à conectividade entre as câmeras e o CCO, quando solicitado, assim como a gravação de imagens e todo o aparato (hardware e software) que serão implementados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.31 A instalação de serviços de firewall e equipamento(s) concentrador (es) (os que serão utilizados no Ponto Centralizador e no CCO) e demais terminais (câmeras) dar-se-ão à custa da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

4.32 A CONTRATADA será a única responsável pela aquisição e correto dimensionamento do link e da infraestrutura, assim como pela sua disponibilidade.

4.33 A CONTRATADA deve manter perda de pacotes $< 1\%$ e jitter tão baixo quanto possível (ideal $< 30\text{ms}$);

4.34 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os chamados dos usuários, referente ao objeto deste Termo de Referência.

4.35 A execução da funcionalidade operacional do Sistema de Monitoramento por Câmeras ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá possuir todo o hardware e licenças de software necessárias para a execução dos serviços.

4.36 Deverá fornecer o Software de visualização e gerenciamento dos dispositivos, com capacidade para acessar a todas as câmeras compreendidas neste projeto, tendo seu nível de acesso determinado mediante o login/senha, com possibilidade de acesso às imagens ao vivo, gravadas e também às áreas das configurações dos dispositivos, que em caso de manutenção necessitem de acesso diretamente nos pontos concentradores nos postes.

4.37 A CONTRATADA deverá disponibilizar, à CONTRATANTE, relatórios mensais, fornecidos digitalmente, nos formatos CSV (comma separated values), Excel, e PDF, com as seguintes informações:

- a) Acompanhamento das solicitações;
- b) Chamadas atendidas e protocoladas;
- c) E-mails enviados;
- d) Status de funcionamento dos serviços de imagens;
- e) Tempo de funcionamento de transmissão de vídeo para cada serviço de imagem em porcentagem;
- f) Tempo de inatividade de transmissão de vídeo para cada serviço de imagem em porcentagem;
- g) Informações de status dos acessos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

h) Atividades de gestão do monitoramento;



- i) Medições do serviço de imagens;
- j) Relatório de conclusão de cada ocorrência;
- k) Relatório de tráfego dos links utilizados;
- l) Relatórios mensais e laudos de instalação e modificação.

4.38 As informações apresentadas em formato de relatório no item acima, deverão ser enviadas para o e-mail transito@palmeiradasmissoes-rs.com.br, para a CONTRATANTE.

4.39 Os custos de todos os meios de transmissão de comunicação de dados, materiais utilizados e imagens necessárias para a correta prestação dos serviços fazem parte do escopo deste termo de referência e são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.40 Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá executar, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços de: reapontamento das câmeras, realinhamento das câmeras; ajuste de foco; ajuste de nitidez das imagens; manutenção da transparência do conjunto ótico das câmeras;

4.41 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial para os operadores, supervisores e técnicos do Município de Palmeira das Missões/RS, com material didático e impresso em língua portuguesa;

4.42 O sistema deverá permitir a visualização e gravação simultâneas de todas as câmeras a serem instaladas.

4.43 O sistema deverá permitir a visualização e gravação simultâneas de todos os dados e imagens tratadas no sistema dos vídeos gerados pelas câmeras instaladas.

4.44 O sistema deverá permitir a visualização em tela cheia das imagens de qualquer uma das câmeras a qualquer tempo.

4.45 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 A prestação do serviço se dará no perímetro urbano de Palmeira das Missões/RS, em local definido pela administração, conforme mapeamento anexo.

6.2 Da Assistência Técnica

6.2.1 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato de todos os itens, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

6.2.2 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato de todos os itens, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

6.2.3 Deverá ser prestada assistência técnica ao equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros MENSALMENTE nos locais de instalação dos mesmos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.2.4 Todos os equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

6.2.5 Após notificação de eventual anomalia do sistema pela contratante, esta deverá contatar o atendimento da CONTRATADA, abrindo chamado, a qual deverá atendê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.6 A CONTRATADA deverá garantir qualidade, precisão e tempestividade dos serviços para a perfeita execução do contrato.

6.2.7 Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante.

6.2.8 A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.



6.2.9 A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;

7.3 Da Manutenção Preventiva

7.3.1 A manutenção preventiva compreende a verificação dos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, a fim de garantir o bom funcionamento do mesmo e, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados.

7.3.2 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

7.3.3 A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva mensalmente, efetuando-se os ajustes que se façam necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

7.3.4 O horário para realização das manutenções preventivas deverá obedecer ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

7.4 Da Manutenção Corretiva

7.4.1 A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades e falhas, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.4.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou através de indicação do serviço de monitoramento, com início de atendimento contado a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não reconicionadas.

7.4.3 O atendimento de manutenção e suporte contemplará a correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, conforme solicitado em chamado.

7.4.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessário, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana., para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da assistência.



7.4.5 Nos casos em que for necessária a substituição de peça, a CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade e as peças devem ser novas, originais e não recondiçionadas com especificação igual ou superior àquela defeituosa e com total compatibilidade com o equipamento/sensor defeituoso, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos que não atendam ao mínimo exigido neste documento.

7.5 Da Responsabilidade Técnica:

7.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro com especialização em elétrica ou eletrônica e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA-RS), para ser Responsável Técnico.

7.5.2 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia do RS (CREA/RS).

7.6 Do Espelhamento e do Servidor

7.6.1 Será realizado o espelhamento para os seguintes locais: Brigada Militar, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

7.6.2 Em caso de não haver monitores, computadores com suas partes integrantes, ou qualquer outro item que seja fundamental à perfeita operacionalização do sistema nos locais indicados para a perfectibilização do espelhamento, deverá a CONTRATADA suprir a ausência do mesmo, fornecendo produto de qualidade.

7.6.3 O servidor e concentrador ficará sob a responsabilidade da Brigada Militar que realizará o monitoramento diário.

7.6.4 Em havendo qualquer revés quanto aos equipamentos e serviços, deverá a Brigada Militar informar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana que, prontamente, comunicará a CONTRATADA para fins de eventual necessidade conserto.

7.7 Dos Requisitos Da Plataforma Gestão Riscos

7.7.1 Considerando-se ainda que além das especificações deste Termo de Referência, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

7.7.1.1 A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

7.7.1.2 A solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada



para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo; A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único;

7.7.1.3 Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

7.7.1.4 Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite;

7.7.1.5 A plataforma de gestão de riscos deverá permitir que novos serviços voltados para a comunidade sejam adicionados as ferramentas e aplicativos sem que isto implique na geração de custos, ou ônus ao erário;

7.7.1.6 Deverá ainda permitir que a comunidade tenha acesso, as ferramentas adicionais de gestão de riscos individuais oferecidas através da plataforma, por meio de serviços e aplicativos destinados a uso da comunidade, e de modo a não comprometer o nível segurança restrito de cada usuário;

7.7.1.7 Deverá ainda permitir que as ferramentas exibam logomarcas de empresas diversas relacionadas a comunidade, para divulgação de campanhas e projetos de interesse comunitário, bem como apresentar estas de forma distinta e qualificada, desvinculando qualquer envolvimento do ente público contratante;

7.7.1.8 A Rede Social deverá ainda fornecer, possibilidade de notificações específicas via “*push notification*”, sobre situações de interesse comunitário, envolvendo serviços públicos, os outorgados ou mesmo privados, considerados os de interesse da gestão de riscos;

7.7.1.9 Deve ainda permitir que sejam realizadas análises forenses nos dados e imagens capturados e armazenados pelo sistema, gerando ou não alertas específicos nos sistemas, de maneira a fortalecer os processos de gestão de riscos e participação comunitária;

7.7.1.10 A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pelo CONTRATANTE de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

7.7.1.11 Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online;

7.7.1.12 Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;



7.7.1.13 Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e SmartPhones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS;

7.7.1.14 Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

7.7.1.15 A solução não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

7.7.1.16 A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

7.7.1.17 Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR;

7.7.1.18 Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP;

7.7.1.19 A CONTRATADA deve permitir arquitetura de gravação com sistema híbrido com gravação local (NVR/servidor no Parque) com: baixa latência para visualização local, maior resiliência em caso de falha de internet, replicação automática para nuvem(para backup, acesso remoto administrativo e preservação adicional da cadeia de custódia.

7.7.1.20 A empresa deve garantir os mesmos requisitos de latência , qualidade de imagem e retenção de 30 dias, sendo a Contratada responsável pelo dimensionamento adequado, tanto se for 100% em nuvem quanto híbrida)

7.7.1.21 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;

7.7.1.22 Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);

7.7.1.23 Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 18 câmeras;

7.7.1.24 Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;

7.7.1.25 Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;

7.7.1.26 Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;

7.7.1.27 Deve ainda suportar câmeras PTZ (Speed Dome);

7.7.1.28 Deverá ainda a solução dar suporte a visualização das gravações com Time line



configurada em linha do tempo para 1 dia, 6 horas, 3 horas, 1 hora, 30 minutos, 15 minutos, 1 minuto;

7.7.1.29 Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;

7.7.1.30 Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;

7.7.1.31 Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;

7.7.1.32 Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

7.7.1.33 Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário;

7.7.1.34 Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;

7.7.1.35 Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como:

7.7.1.36 Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;

7.7.1.37 Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico, respeitadas as condições contratuais;

7.7.1.38 Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente Termo de Referência), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;

7.7.1.39 Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.;

7.7.1.40 Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;

7.7.1.41 O sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas câmeras com 4K, frame rate 20FPS;

7.7.1.42 O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

7.7.1.43 Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;



7.7.1.44 As telas e menus, bem como, o acesso ao sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.

7.8 Infraestrutura da Proteção Física

7.8.1 Deverá ser fornecido para cada poste onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:

7.8.1.1 Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020;

7.8.1.2 Possuir suporte de fixação na parte traseira;

7.8.1.3 Porta frontal lisa com isolamento borracha;

7.8.1.4 Pintura eletrostática Epóxi Pó;

7.8.1.5 Fornecida na cor cinza PTC 96001;

7.8.1.6 Possuir dobradiças internas para maior proteção;

7.8.1.7 Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas;

7.8.1.8 Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar;

7.8.1.9 Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 ventoinhas;

7.8.1.10 Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.

7.8.2 Deverá ser fornecido caixa de proteção para câmeras com as seguintes configurações:

7.8.2.1 Ter sua estrutura produzida em chapa aço-carbono, de 0,75mm;

7.8.2.2 Possuir acoplamento para suporte de fixação na parte inferior;

7.8.2.3 Possuir suporte de fixação multiângulo em aço-carbono 1,20;

7.8.2.4 Parafusos e fixações em aço inox;

7.8.2.5 Possui prensa-cabos tipo PG-11;

7.8.2.6 Acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster na cor bege;

7.8.2.7 Adequada ao grau de proteção IP66;

7.8.2.8 Possuir as seguintes dimensões: comprimento de 250mm, altura de 100mm e largura de 100mm.

7.8.3 Além dos itens 6.3.1 e 6.3.2, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

necessários à sua correta instalação e fixação.



7.8.4 Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 ventilador elétrico bivolt para ser instalado na caixa de proteção (item 6.3.1), com sua respectiva instalação na mesma.

7.9 Infraestrutura Proteção Elétrica

7.9.1 Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

7.9.1.1 Deverá operar com relé da seguinte forma: o relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia;

7.9.1.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac;

7.9.1.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua);

7.9.1.4 Corrente máx. de saída: 5A;

7.9.1.5 Consumo de potência: 75VA;

7.9.1.6 Possuir proteção de saída de energia, contra curto circuito de saída (+ e -);

7.9.1.7 Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B);

7.9.1.8 Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.

7.9.2 Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

7.9.2.1 Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA;

7.9.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%;

7.9.2.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc;

7.9.2.4 Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20);

7.9.2.5 Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V;

7.9.2.6 Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$);

7.9.2.7 Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos);

7.9.2.8 Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V;

7.9.2.9 Faixa de temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C;



7.9.2.10 Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc;

7.9.2.11 Temperatura normal de operação igual a $25\text{ °C} \pm 5\text{ °C}$;

7.9.2.12 Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm; 6.4.2.13 Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm.

7.9.3 Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 7.9.1 e 7.9.2, aí considerados: 1 porta-fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.

7.9.4 Fonte auxiliar de energia para ponto 04 - tipo Nobreak, compacto, com as seguintes características:

7.9.4.1 Sinalização visual em Display LCD;

7.9.4.2 Oito (08) tomadas disponíveis na saída;

7.9.4.3 Borneira de entrada e saída;

7.9.4.4 Comutação livre de transitórios;

7.9.4.5 Frequência de saída estabilizada com utilização de cristal;

7.9.4.6 Forma de onda senoidal com controle;

7.9.4.7 Função True RMS;

7.9.4.8 Frequência do inversor igual à frequência da rede elétrica;

7.9.4.9 Indicação de potência true RMS;

7.9.4.10 Interface de comunicação USB;

7.9.4.11 Monitoração de rede true RMS;

7.9.4.12 Processador Digital de Sinais (DSP);

7.9.4.13 Software de monitoramento;

7.9.4.14 Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;

7.9.4.15 Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;

7.9.4.16 Contra descarga profunda de bateria;



7.9.4.17 Contra surtos de tensão através de filtro de linha;

7.9.4.18 Desligamento automático por carga mínima de bateria;

7.9.4.19 Varistores óxido metálico contra surtos de tensão;

7.9.4.20 Sobrecarga temporizada;

7.9.4.21 Sobretemperatura interna;

7.9.4.22 Tensão: bivolt automático;

7.9.4.23 Frequência: 47 - 63 Hz;

7.9.4.24 Faixa de tensão: 90-145V / 180-250V;

7.9.4.25 Potência de saída nominal contínua: 1,5 kVA – 1,5 Kw;

7.9.4.26 Potência de pico normal: 1,35 kW;

7.9.4.27 Tensão de operação: 120 V;

7.9.4.28 Quantidade de baterias: 02 x 45 Ah/12V;

7.9.4.29 Tipo de bateria: Seladas, VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção;

7.9.4.30 Tempo de recarga da bateria: Tensão de 96V: 3-6 horas, tensão de 120V: 10 horas;

7.9.4.31 Temperatura de operação: 0°C a 40°C; 6.4.4.32 Unidade relativa: 0 a 95%, sem condensação.

7.9.4.32 Importa destacar que no local já há a instalação de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema de monitoramento.

7.10 Infraestrutura De Proteção, Armazenamento, Processamento De Imagens E Integração Com Órgãos Segurança Pública

7.10.1 Deverá ser fornecido um Sistema de Gerenciamento e Gravação de Imagens com as seguintes características:

7.10.1.1 Deverá ser composta por servidor (hardware) e software. O servidor deverá ser instalado em Rack existente no local. O servidor deverá ser fornecido para instalação em rack padrão 19” e permitir redundância no que concerne a: processadores, interfaces de rede, fontes e discos em RAID 1 5 6 50 60. E o servidor deverá cumprir as seguintes funções:

7.10.1.2 O servidor de gerência e gravação deverá executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos.



7.10.1.3 O servidor deverá ser fornecido completo, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

7.10.1.4 Módulo Básico de Software de Gerência e Gravação de imagens para servidor, que deverá ser instalado com a finalidade de gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras. As imagens deverão ser gravadas e distribuídas para as Estações de Monitoramento (Unidades de Monitoramento), nas quais estarão instalados os Módulos Clientes do Software de Gerência e Gravação.

7.10.1.5 A empresa a ser contratada deverá providenciar as licenças do software para contemplar todas as câmeras, servidores e estações de monitoramento a serem instaladas.

7.10.1.6 Módulos de Vídeo Inteligente (analítico) para o Software de Gerência e Gravação para Servidores e respectivos Módulos Clientes. Os módulos clientes do Software de Gerência e Gravação deverão permitir o acesso a qualquer um dos servidores instalados na rede de monitoramento simultaneamente.

7.10.1.7 O licenciamento dos módulos básicos e de vídeo inteligente (analítico) deverá ser efetuado por câmera, servidor e cliente, de modo que seja racionalizado o custo do software com a aquisição apenas das licenças necessárias.

7.10.1.8 A solução deve possibilitar a utilização de módulos de vídeo inteligente (analítico), além do módulo básico de monitoramento e gravação.

7.10.1.9 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta comercial, declaração de que será responsável pela garantia de manutenção do software de gerência e gravação contemplando upgrades, updates, atualizações de segurança, bem como resolução de problemas (bug fixes), pelo prazo contratual.

7.10.1.10 Deve atender os seguintes parâmetros para ARMAZENAMENTO DE IMAGENS CAPTURADAS: H.264 ou H.265, como protocolo de compressão; 20 (vinte) fotogramas por segundo; Resolução máxima permitida pela câmera; e compressão máxima de 30%, a qual não deverá prejudicar detalhes de rosto/objeto, devendo eventuais ajustes serem validados em testes práticos; as imagens devem ser gravadas na resolução de captura (mín. 4MP).

7.10.1.11 Para câmeras 4MP e 20FPS, o dimensionamento do servidor/armazenamento deve considerar bitrates compatíveis com alta qualidade de imagem, evitando compressão excessiva, sendo o objetivo a prioridade de qualidade, e não apenas economia de banda;

7.10.1.12 Deve atender os seguintes parâmetros para VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS CAPTURADAS: H.264 ou H.265, como protocolo de compressão; Resolução máxima permitida pela câmera e especificada neste Termo de Referência; e Compressão máxima de 30%.

7.10.1.13 Deve atender os seguintes parâmetros para DIMENSIONAMENTO DO SERVIDOR: O servidor de gerência e gravação de imagens deverá ser dimensionado para atender a todas as câmeras previstas neste Termo de Referência.

7.10.1.14 Deve atender os seguintes parâmetros para dimensionamento das unidades de



monitoramento: Cada unidade de monitoramento deverá monitorar, no máximo, 15 (quinze) câmeras. O sistema, em sua implementação, deverá ser composto pelos seguintes itens: servidor em alta disponibilidade de gerência e gravação e análise de vídeo com capacidade de armazenamento adequada à solução; e unidades de monitoramento para operadores.

7.10.2 A empresa a ser contratada para fornecimento da solução de manutenção deverá disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, Software de Gerenciamento de Ocorrências geradas pelo sistema de videomonitoramento conforme especificações abaixo:

7.10.2.1 O sistema utilizado para gerenciar e controlar as operações de prestação de serviços de campo deverá permitir o gerenciamento global das operações, com visão departamentalizada, organizável por característica de ativo, por secretaria, por equipes de trabalho ou qualquer outra configuração que reflita o melhor modo encontrado para o gerenciamento dos serviços e processos pelo Município.

7.10.2.2 Deverá possibilitar o mapeamento de ativos, registro de eventos e ocorrências de forma móvel, bem como controle sobre validade dos parâmetros estabelecidos no SLA da prestação dos serviços.

7.10.2.3 Deverá permitir a automatização de despacho de ordens de serviço baseado na abertura de chamados por parte dos usuários, mantendo todo o histórico de eventos de cada área/ativo, que deverá permitir acesso instantâneo por qualquer usuário de nível de supervisão, através de busca simples na base de ativos ou da leitura de código QR, etiqueta RFID, que permitam acessar o item desejado na base de dados, tendo assim acesso a todas as informações cadastrais deste item, bem como a todo histórico de eventos registrado, tanto na plataforma desktop como através do aplicativo móvel.

7.10.2.4 O sistema deverá permitir a criação de rotinas específicas para cada item ou operação, bem como incluir as tarefas e procedimentos padrão de cada tarefa. As tarefas deverão ser automaticamente atribuídas de acordo com o tipo de item em questão, permitindo total automatização do processo de despacho de Ordens de Serviço.

7.10.2.5 O sistema deverá operar de forma online e offline, com comunicação em duas vias, com sincronização entre desktop e dispositivo móvel de forma transparente e em tempo real.

7.10.2.6 O sistema deverá permitir a parametrização de ativos, eventos e workflows de forma livre, sem incorrer em custos de customização ligados à programação de novas funcionalidades. Deverá ser ofertado em nuvem de alta capacidade e confiabilidade, permitindo escalabilidade instantânea, criação imediata de novos usuários, suspensão imediata de permissões e total controle sobre a base de dados gerenciada.

7.10.2.7 Em sua camada analítica, o sistema deverá fornecer relatórios de gestão customizáveis, demonstrando diversos parâmetros como:

7.10.2.7.1 Composição de inventário de itens por tipo e área;

7.10.2.7.2 Número de eventos registrados por período por usuário, por horário e por tipo de



evento, bem como cruzamentos entre estas variáveis;

7.10.2.7.3 Histórico de eventos e ocorrências registradas por tipo, usuário e horário, bem como cruzamentos entre estas variáveis;



7.10.2.7.4 Número de Ordens de Serviço despachadas por usuário, executadas por usuário, por horário e por tarefa. Tempo de execução de cada ordem de serviço;

7.10.2.7.5 Comprovação de chegada e saída de pontos de atendimento ou prestação de serviço.

7.10.2.8 A solução deverá conter um módulo de digitalização de processos de coleta e envio de dados, com possibilidade de eliminação do uso do papel para checklists, formulários e outras necessidades de coleta e registro de dados em campo, incluindo possibilidade de coleta de assinatura via dispositivo móvel.

7.10.2.9 O sistema deverá permitir a construção de formulários customizados para qualquer tipo de evento ou ocorrência registrada em campo, disponibilizados pela ferramenta de forma dinâmica e contextual, baseada nos tipos de ocorrências e procedimentos que estarão sendo executados. Também deverá permitir, a criação de fluxos de processo personalizados para cada tipo de tarefa ou ação planejada, colaborando para redução do uso do telefone, e-mail e outras ferramentas de comunicação.

7.10.2.10 O sistema deverá contar com módulo geoespacial, para utilização de funcionalidades de georreferenciamento e controle avançado de operações de campo. Também deverá permitir controle avançado de permissionamento para usuários, bem como permitir a visualização de dados em ambientes externos, de acordo com regras de negócio específicas.

7.10.2.11 Todo o sistema deverá ser baseado em tecnologia de integração e conectividade via APIs, permitindo integração irrestrita com bancos de dados externos ou sistemas legados como, sistemas de geoinformação, Help Desk, ou outros.

7.10.2.12 A solução deverá ter capacidade de recebimento e manipulação de dados e eventos enviados através de sensores externos como medidores de qualidade do ar, medidores de odor, controladores de tempo, controladores de iluminação, câmeras inteligentes equipadas com softwares analíticos e qualquer outro equipamento que possa ser inserido dentro do contexto do que está mundialmente difundido como Internet das Coisas ou IoT (internet of things). Deverá, também, permitir o rastreamento dos dispositivos móveis, demonstrando sua localidade geográfica em tempo real, permitindo a criação de regras específicas com relação à geoposição do dispositivo.

7.10.2.13 O sistema, deverá apresentar, de forma integrada, solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis, que deverá permitir controle total sobre os dispositivos, com relação ao acesso a aplicativos e funcionalidades específicas de cada aparelho, como bloqueio de câmera fotográfica, bloqueio de rastreamento, etc.

7.10.2.14 Deverá apresentar módulos voltados ao Cadastramento geolocalizado em campo, Registro móvel de ocorrências sobre os ativos instalados, Despacho automatizado de ordens de serviço com base no registro de ocorrência de campo, Controle sobre agendas e calendários de manutenção e prestação de serviços recorrentes, Geração de Inspeções e Vistorias, Rastreamento de Equipes de Campo e Emissão de relatórios analíticos e gerenciais.



7.10.2.15 O sistema deverá possibilitar o georreferenciamento tanto dos ativos como do registro de eventos e execução de ordens de serviço em campo, como forma de comprovação de presença nos locais de trabalho e identificação dos pontos de registro de problemas dentro do Município, de forma automática, sem necessidade de digitação de endereço.

7.10.2.16 Deverá permitir sincronização off-line e online, em tempo real, de informações entre o painel de controle web e os aplicativos móveis voltados às operações de campo, com gerenciamento de permissões dos usuários de acordo com suas atribuições e funções.

7.10.2.17 Deverá permitir a criação rápida e simplificada de ambientes operacionais distintos onde serão definidos tipos de ativos pertinentes a cada ambiente, usuários com permissão para cada ambiente, regras específicas de configuração de funcionalidades avançadas de informação geoespacial e de manipulação de dados para cada ambiente, separadamente.

7.10.2.18 Permitir a disponibilização de catálogo de perfil de usuário com definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional e operacional, incluindo vinculação específica por operação e compartilhamento de usuários entre ambientes operacionais distintos.

7.10.2.19 Permitir a parametrização total do sistema de forma intuitiva e simplificada, possibilitando aos próprios usuários administrativos a criação de ambientes operacionais, definição das hierarquias de categorização dos ativos, definição de campos relacionados aos atributos específicos dos ativos vinculados às categorias de itens, definição de eventos planejados e acidentais sobre os itens de inventário vinculados às categorias de itens, definição de tarefas operacionais e procedimentos específicos para cada tarefa, vinculadas às categorias de ativos, definir requisitos de conformidade para inspeções e vistorias vinculadas às categorias de itens.

7.10.2.20 Permitir a parametrização total dos formulários eletrônicos para cadastro e para registro de atividades operacionais sobre os ativos, de forma intuitiva e simplificada.

7.10.2.21 Permitir a definição de fluxos automatizados customizados de acordo com os diferentes processos operacionais vigentes, vinculados às categorias de itens e às tarefas e procedimentos de manutenção, com capacidade de roteamento condicional das demandas geradas.

7.10.2.21.1 Permitir a abertura automática de Ordens de Serviço, envio de mensagens SMS, e-mails ou notificações via aplicativo, de acordo com as regras definidas nos fluxos automatizados definidos no item acima.

7.10.2.21.2 Possibilitar a visualização de dados analíticos para tomada de decisão, com gráficos visuais padrão e customizáveis.

7.10.2.21.3 Possibilitar a utilização de ferramenta geoespacial capaz de indicar a localização de prestadores de serviço em campo.

7.10.2.21.4 Permitir a criação instantânea de "cercas virtuais" através da criação de áreas geoespaciais desenhadas de forma vetorial em mapa, como camada superior ao endereço georreferenciado.



7.10.2.21.5 Contemplar funcionalidade de atualização cadastral de atributos, coordenadas e imagens através de dados coletados por dispositivos móveis.

7.10.2.21.6 Permitir a integração do servidor com aplicativos móveis para uso das equipes de campo e da própria população.

7.10.2.21.7 Observação: O sistema em questão deve possibilitar que as ações definidas nos subitens acima sejam dinâmicas e tenham efeito imediato na aplicação, tornando-se disponível a todos os seus usuários, sem a necessidade de reinicialização da própria aplicação ou do servidor, com sincronização automática entre o painel gerenciador e quaisquer outros dispositivos ou equipamentos conectados ao servidor de dados.

7.10.3 A empresa deverá fornecer Servidor de Processamento e Armazenamento atendendo as especificações a seguir, de caráter referencial, podendo ser aceitas outras características técnicas similares e ou superiores, contanto que cumpram as exigências técnicas mínimas e não impliquem em perda de performance e/ou estabilidade no funcionamento, condições estas que deverão ser comprovadas por justificativas técnicas devidamente fundamentadas, e anexas a documentação da proposta comercial, conforme a seguir:

7.10.3.1 Deve possuir suporte a 02 processadores físicos ou mais;

7.10.3.2 Deve possuir gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

7.10.3.3 Deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap;

7.10.3.4 Deve possuir um teclado padrão ABNT2;

7.10.3.5 Deve ser fornecido com mouse de 3 botões, sensor óptico e botão de rolagem;

7.10.3.6 Deve possuir instalado 2 (dois) processadores de 8 núcleos e 16 threads, com velocidade mínima de 3.10Ghz e 20Mb de cache ou superior;

7.10.3.7 Deverão ser fornecidos com o mínimo de 16GB de memória RAM DDR4 ECC;

7.10.3.8 Deverá suportar expansibilidade superior a 512GB;

7.10.3.9 Deverá possuir no mínimo 14 slots do tipo DIMM DDR4;

7.10.3.10 O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2133 MHz;

7.10.3.11 Deve oferecer suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar;

7.10.3.12 Deverá possuir pelo menos 02 slots PCI-E 3.0 16x;



- 7.10.3.13** Deverá possuir pelo menos 02 slots PCI-E 3.0 8x;
- 7.10.3.14** Deve possuir no mínimo 02 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- 7.10.3.15** Suportar discos padrão SATA e/ou SAS;
- 7.10.3.16** Memória cache implementada na controladora com no mínimo 512 MB do tipo Flash, com bateria;
- 7.10.3.17** Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 10, 5 e 6;
- 7.10.3.18** Mínimo de 36 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis;
- 7.10.3.19** Possuir dois (02) discos SATA de SSD 240GB;
- 7.10.3.20** Possuir formato padrão de 2,5”;
- 7.10.3.21** Deve possuir uma interface SATA 6 Gb/s;
- 7.10.3.22** Deverá possuir quatro (04) discos rígidos específicos para aplicações de videomonitoramento;
- 7.10.3.23** Deve ser projetado para uma operação de gravação e acessibilidade 24 horas por dia 7 dias por semana;
- 7.10.3.24** Deve ser projetado para um fluxo de gravação constante;
- 7.10.3.25** Deve possuir uma interface SATA 6 Gb/s;
- 7.10.3.26** Deve possuir uma capacidade mínima de 14TB, 7200 RPM, 256Mb Cache;
- 7.10.3.27** Deve apresentar estabilidade na gravação de dados;
- 7.10.3.28** Deve possuir velocidade de disco controlada;
- 7.10.3.29** Deve apresentar dissipação de calor otimizada;
- 7.10.3.30** Deve apresentar um baixo consumo de energia;
- 7.10.3.31** Deve ser totalmente compatível com a solução de gravação e videomonitoramento ofertada;
- 7.10.3.32** Deverá possuir ventiladores redundantes, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- 7.10.3.33** Deverá acompanhar licença de Windows Server Standard em sua última versão estável para a quantidade de processadores instalados no equipamento e com a possibilidade de downgrade; o equipamento e seus demais componentes deverão pertencer à matriz de



compatibilidade dos seguintes Sistemas Operacionais: RedHat Enterprise Linux 6 e superior, Microsoft Windows 2012r2 e superior, VMware ESXi 5.1 e superior; todos os discos necessários para reinstalação de sistema, drivers e software de gerência devem ser fornecidos junto ao servidor ou estarem disponíveis para download no site do fabricante;

7.10.3.34 Deve ser fornecida todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo, banco de dados;

7.10.3.35 A marca e modelo do servidor ofertado deve constar na lista de hardware compatíveis do sistema operacional a ser fornecido;

7.10.3.36 Deve ser fornecido com 1 (um) monitor LED com diagonal de no mínimo 18,5” (polegadas).

7.10.3.37 Disco rígido de alto desempenho para equipamento para uso em equipamento de segurança eletrônica, com as seguintes características:

7.10.3.38 Disco rígido especial para segurança eletrônica;

7.10.3.39 Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;

7.10.3.40 Estabilidade na gravação de dados;

7.10.3.41 Velocidade de disco controlada;

7.10.3.42 Dissipação de calor otimizada;

7.10.3.43 Baixo consumo de energia e nível de ruído;

7.10.3.44 Compatível com as principais marcas de CFTV;

7.10.3.45 Três (03) anos de garantia;

7.10.3.46 Capacidade formatada de 14 Terabytes (Tb);

7.10.3.47 Conformidade com protocolo RoHS;

7.10.3.48 Buffer de hospedagem de 6 GB/s;

7.10.3.49 Drive de hospedagem de 255 MB/s;

7.10.3.50 Cache de 512MB;

7.10.3.51 Velocidade de rotação de 7.200 RPM;

7.10.3.52 Ciclo de carga/descargas de 300.000 ciclos;

7.10.3.53 Erros de leitura não recuperáveis por bits lido <1 em 10^{15} .



7.10.4 Deverá ser fornecido juntamente com o servidor de processamento e armazenamento o Software de Videomonitoramento, com licença para todas as câmeras de monitoramento do projeto. Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/ IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais e atender as especificações a seguir:

7.10.4.1 Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

7.10.4.2 O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

7.10.4.3 Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.264 e H.265.

7.10.4.4 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

7.10.4.5 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema. Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

7.10.4.6 Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

7.10.4.7 Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por dupla autenticação como, por exemplo, senha do operador aliada a senha do supervisor) evitando, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

7.10.4.8 Possuir compatibilidade do Caracteres Unicode.

7.10.4.9 Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.



7.10.4.10 Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

7.10.4.11 Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre.

7.10.4.12 Suportar diversos fabricantes de câmeras IP.

7.10.4.13 Suportar vídeos de câmeras ONVIF.

7.10.4.14 O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).

7.10.4.15 O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

7.10.4.16 O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.

7.10.4.17 Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.

7.10.4.18 Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.

7.10.4.19 O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.

7.10.4.20 Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

7.10.4.21 Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, MPEG4 e Motion JPEG. 6.5.4.22 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.

7.10.4.23 O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.

7.10.4.24 Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um backup corrompido.



7.10.4.25 O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

7.10.4.26 Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory. O software deverá desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado, ex: O operador tem autorização para operar o sistema das 08 horas às 18 horas, findo este horário o sistema automaticamente fará o logout do operador.

7.10.4.27 Estar integrado nativamente, ou via tecnologia ONVIF, com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Hikivision, Pelco, Bosch.

7.10.4.28 Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras Ip's, em conjunto ou separadas.

7.10.4.29 Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré- definidos que acompanham os sistemas de CFTV.

7.10.4.30 Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.

7.10.4.31 Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, data inicial, data final e observações dos eventos.

7.10.4.32 Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.

7.10.4.33 Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.

7.10.4.34 Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer. Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).

7.10.4.35 Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.

7.10.4.36 Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.

7.10.4.37 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera. Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.

7.10.4.38 Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).



7.10.4.39 O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.

7.10.4.40 Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).

7.10.4.41 Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N e N para N.

7.10.4.42 Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.

7.10.4.43 Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.

7.10.4.44 Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento)

7.10.4.45 Gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS), através da utilização de unidades de disco.

7.10.4.46 Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.

7.10.4.47 Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.

7.10.4.48 Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas. Trabalhar com gravação no formado JPEG, MPEG- 4, H.264 e H.265.

7.10.4.49 Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

7.10.4.50 Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio com o seguinte funcionamento que permita a criação de arquivo de segurança, com todas as informações necessárias, de forma a proteger as informações de acessos indevidos.

7.10.4.51 Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.

7.10.4.52 Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.



7.10.4.53 Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd- Cards.

7.10.4.54 Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

7.10.4.55 O software de monitoramento deve possuir integração nativa com o fabricante de vídeo sinopse.

7.10.4.56 Possuir integração com sistema de vídeo sinopse através do cliente de monitoramento. Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.

7.10.4.57 Permite capturar tela, de forma nativa ou através de ferramentas agregadas ao software, teclado e mouse, de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.

7.10.4.58 Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.

7.10.4.59 Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.

7.10.4.60 Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.

7.10.4.61 Permite a operação remota dos computadores capturados na rede. Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC. Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.

7.10.4.62 Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo, oferecendo a possibilidade de criação de mosaicos, de acordo com a necessidade do operador.

7.10.4.63 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

7.10.4.64 Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.

7.10.4.65 Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.



7.10.4.66 Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado, em exibição no monitor de destino.

7.10.4.67 Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.

7.10.4.68 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela. Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

7.10.4.69 Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.

7.10.4.70 Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

7.10.4.71 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário não selecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).

7.10.4.72 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

7.10.4.73 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com cores diferenciadas na tela, estas selecionadas aleatoriamente pelo sistema.

7.10.4.74 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

7.10.4.75 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (25x a 45x) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.

7.10.4.76 Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.

7.10.4.77 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.



7.10.4.78 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

7.10.4.79 Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

7.10.4.80 Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

7.10.4.81 Possibilitar a opção de remover a câmera da tela, através do seu menu popup. Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo, FPS, Taxa de Transferência e Decoder.

7.10.4.82 Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras, através de mapas ou de listas de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.

7.10.4.83 Possuir recurso que permita ao administrador determinar o acesso a determinada câmera ou grupos de câmeras.

7.10.4.84 O software deve sempre exibir o nome dos objetos do sistema.

7.10.4.85 Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e auto-falantes.

7.10.4.86 Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.

7.10.4.87 Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.

7.10.4.88 Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

7.10.4.89 Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.

7.10.4.90 Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.

7.10.4.91 Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis. Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).

7.10.4.92 Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.



7.10.4.93 Permitir que se configure a exibição de previews de imagens e/ou informações no mapa de visualização.

7.10.4.94 Permitir imagens JPEG, BMP, GIF e PNG.

7.10.4.95 Permite o recebimento de notificações de qualquer recurso existente nas câmeras que possam ser enviados através de requisição HTTP.

7.10.4.96 Permite que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.

7.10.4.97 Ser compatível controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).

7.10.4.98 Ser compatível interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.

7.10.4.99 Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.

7.10.4.100 Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.

7.10.4.101 Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.

7.10.4.102 Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema seguirá uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo configurado. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

7.10.4.103 O sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris.

7.10.4.104 Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas. Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.

7.10.4.105 Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada de forma automática, agendada ou manual.

7.10.4.106 Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.

7.10.4.107 Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

de PTZ.



7.10.4.108 Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.

7.10.4.109 Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ. 6.5.4.110 Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir para reproduzir imagens e apresentá-las naquele ou em outro monitor.

7.10.4.111 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.

7.10.4.112 Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.

7.10.4.113 Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de 64 câmeras ao mesmo tempo.

7.10.4.114 Permitir a utilização de 15 monitores por estação cliente.

7.10.4.115 Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas. Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente.

7.10.4.116 Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

7.10.4.117 Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.

7.10.4.118 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, permitindo a utilização de recortes de imagem, possibilitando selecionar-se a área desejada para o snapshot. Desta forma deverá ser possível a exportação da área total de visualização.

7.10.4.119 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

7.10.4.120 Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.

7.10.4.121 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema.

7.10.4.122 O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o progresso e a porcentagem de execução da operação.

7.10.4.123 Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.



7.10.4.124 Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.

7.10.4.125 Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.

7.10.4.126 O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.

7.10.4.127 Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.

7.10.4.128 O sistema deve adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas, não permitindo ao operador alterá-las ou inserir diferentes marcas, servindo tal função como prova de propriedade e origem das imagens.

7.10.4.129 Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, a reprodução de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.

7.10.4.130 O software deverá permitir na reprodução, acelerar e retroceder o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x.

7.10.4.131 O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.

7.10.4.132 O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.

7.10.4.133 Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.

7.10.4.134 Permitir que o usuário possa escolher o intervalo que deseja pular para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.

7.10.4.135 Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.

7.10.4.136 Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.



7.10.4.137 Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.

7.10.4.138 Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.

7.10.4.139 A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria, tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.

7.10.4.140 Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.

7.10.4.141 Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.

7.10.4.142 O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

7.10.4.143 Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

7.10.4.144 O sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).

7.10.4.145 O sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

7.10.4.146 O sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações - disparar as ações pró-ativas.



7.10.4.147 O sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.

7.10.4.148 O sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.

7.10.4.149 O sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens.

7.10.4.150 O sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

7.10.4.151 O sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

7.10.4.152 O sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

7.10.4.153 O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso do processador do servidor.

7.10.4.154 O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

7.10.4.155 Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

7.10.4.156 Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.

7.10.4.157 Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.

7.10.4.158 Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc... Permitir o agendamento personalizado de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).

7.10.4.159 Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).



7.10.4.160 Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação da câmera que gerou tal alarme.

7.10.4.161 Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.

7.10.4.162 Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de 10 segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada 10 segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.

7.10.4.163 Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.

7.10.4.164 Possuir recurso de alertas para envio automático por e-mail, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

7.10.4.165 O sistema deve possuir ferramenta de configurações simultânea de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para diversas câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.

7.10.4.166 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada grupo de usuários.

7.10.4.167 Possuir integração com o Active Directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.

7.10.4.168 Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo.

7.10.4.169 Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.

7.10.4.170 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.

7.10.4.171 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

7.10.4.172 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

7.10.4.173 Possuir suporte a HTTPS e SSL.

7.10.4.174 Fornecer ferramentas de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, entre outros.



7.10.4.175 Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

7.10.4.176 Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela utilizarão, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.

7.10.4.177 Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo, disponíveis na rede local.

7.10.4.178 O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UpnP.

7.10.4.179 Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.

7.10.4.180 O software deverá possuir um sistema de auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.

7.10.4.181 O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.

7.10.4.182 O sistema deverá fornecer os tempos (horários) de desconexão e reconexão de cada câmera.

7.10.4.183 O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário autorizado.

7.10.4.184 O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuários pode realizar no sistema.

7.10.4.185 Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema.

7.10.4.186 Possibilitar ao administrador a inserção de logotipo nos relatórios.

7.10.4.187 No cadastro de câmeras, possibilitar a exibição de informações, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.

7.10.4.188 Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, no sistema de auditoria.

7.10.4.189 Permitir que um registro de auditoria exiba todos os detalhes de um evento.

7.10.4.190 A Estação de monitoramento deverá permitir a identificação do operador a ela conectado.



7.10.4.191 Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.

7.10.4.192 O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível, no momento da exportação.

7.10.4.193 O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.

7.10.4.194 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

7.10.4.195 Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.

7.10.4.196 Permitir conectar-se com múltiplos servidores. Permitir visualização de câmeras individualmente.

7.10.4.197 Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel. Permitir a visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.

7.10.4.198 Permitir controle de PTZ. Permitir usar Preset.

7.10.4.199 Permitir pré-configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).

7.10.4.200 Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc).

7.10.4.201 Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wi-fi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

7.10.4.202 Ter a possibilidade de gerar um stream de visualização de mídia para dispositivos móveis.

7.10.4.203 O fabricante da solução de software deverá expedir declaração de que seus produtos possuem compatibilidade técnica com toda a solução de câmera ofertada, indicando que eventual atualização em seu sistema, será realizada sem ônus ao órgão licitante.

7.10.5 Deverá o sistema fornecer interface de Software de Gerenciamento Cliente/Servidor com o atendimento das especificações seguintes:

7.10.5.1 Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows;



7.10.5.2 Permitir adicionar dispositivos por meio de pesquisa automática, IP, domínio, segmento de IP e auto-registro (no mínimo para 4G e DHCP);

7.10.5.3 Gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança como câmeras de rede, NVRs, DVRs, etc.;

7.10.5.4 Adicionar e gerenciar dispositivos de terceiros através do protocolo ONVIF;

7.10.5.5 Alterar o endereço IP dos dispositivos gerenciados;

7.10.5.6 Modificar a senha dos dispositivos adicionados;

7.10.5.7 Adicionar, editar e excluir as funções e usuários;

7.10.5.8 Atribuir diferentes funções com diferentes permissões;

7.10.5.9 Permitir que o usuário pode ser atribuído com as funções para obter as permissões correspondentes;

7.10.5.10 Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e data de expiração;

7.10.5.11 Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;

7.10.5.12 Permitir que usuários possam ser bloqueados;

7.10.5.13 Suportar importação de usuários do domínio;

7.10.5.14 Detectar anormalidades com os dispositivos (perda de conexão, perda de foco, etc.), eventos de vídeo, entradas de alarme e centrais de alarme;

7.10.5.15 Permitir ao menos os seguintes esquemas de alarme: dia inteiro, dia da semana, fim de semana e personalizado;

7.10.5.16 Permitir a configuração de ao menos 3 níveis de prioridade de Alarme: Baixa, Média, Alta;

7.10.5.17 Permitir a vinculação de pelo menos os seguintes eventos: gravação, snapshot, vídeo ao vivo, saída de alarme, PTZ e videowall;

7.10.5.18 Permitir adicionar, editar, excluir, ativar e desativar esquemas de alarme;

7.10.5.19 Permitir armazenamento central com extensão para armazenamento via interface iSCSI;

7.10.5.20 Permitir adicionar, editar, excluir, ativar e desativar o plano de gravação;



- 7.10.5.21** Suportar armazenamento de borda (edgestorage) e armazenamento central para o plano de gravação;
- 7.10.5.22** Permitir o backup de vídeo, por agendamento, a partir de armazenamentos de borda como NVRs, DVRs, etc.;
- 7.10.5.23** Permitir o agrupamento de discos e a alocação de câmeras para diferentes grupos de discos;
- 7.10.5.24** Trabalhar com mapas on-line e off-line do Google;
- 7.10.5.25** Permitir ao menos 1 mapa principal e até 8 níveis de submapas;
- 7.10.5.26** Permitir a adição, edição e exclusão dos submapas no mapa;
- 7.10.5.27** Permitir a adição, edição e exclusão dos pontos de acesso (câmeras, entradas de alarme, etc.) no mapa;
- 7.10.5.28** Permitir a adição e gerenciamento de vídeo wall;
- 7.10.5.29** Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;
- 7.10.5.30** Suportar a combinação de diversas telas em uma única tela;
- 7.10.5.31** Permitir a vinculação do canal de decodificação com a tela correspondente;
- 7.10.5.32** Suportar possível criação e gerenciamento de base de dados para Reconhecimento Facial e Leitura de Placas (LPR);
- 7.10.5.33** Permitir total interação com as aplicações analíticas embarcadas nos dispositivos do sistema (câmeras, NVRs, etc.);
- 7.10.5.34** Fornecer estatísticas gerais e detalhadas do sistema;
- 7.10.5.35** Fornecer status de operação ao menos para CPU, armazenamento e largura de banda;
- 7.10.5.36** Fornecer informações on-line de serviços, dispositivo e usuários, e relatório de integridade do dispositivo;
- 7.10.5.37** Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
- 7.10.5.38** Fornecer informações dos canais de vídeo e alarme;
- 7.10.5.39** Fornecer logs do sistema, do gerenciador web e do cliente;
- 7.10.5.40** Permitir a pesquisa e a exportação de log;



- 7.10.5.41** Permitir backup de dados do sistema automaticamente (diário, semanal, mensal);
- 7.10.5.42** Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
- 7.10.5.43** Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local;
- 7.10.5.44** Suportar protocolo HTTPS.
- 7.10.5.45** O Sistema Cliente deve:
- 7.10.5.46** Exibir em tempo real a árvore de dispositivos e mostrar/ocultar dispositivo off-line;
- 7.10.5.47** Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
- 7.10.5.48** Visualizar vídeo em tempo real;
- 7.10.5.49** Exibir layout comum e layout personalizado;
- 7.10.5.50** Permitir gravação manual;
- 7.10.5.51** Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
- 7.10.5.52** Permitir reprodução instantânea;
- 7.10.5.53** Possuir recurso de zoom digital;
- 7.10.5.54** Exibir o recurso de dewarping para câmeras fisheye;
- 7.10.5.55** Possuir recurso inteligente para movimentação de câmeras PTZ vinculadas às imagens de câmeras fisheye;
- 7.10.5.56** Permitir conversa através do canal de áudio das câmeras no sistema;
- 7.10.5.57** Permitir a definição de janelas de alarme;
- 7.10.5.58** Decodificar o vídeo para o videowall;
- 7.10.5.59** Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
- 7.10.5.60** Permitir a configuração de Regiões de Interesse dividindo uma janela em 4 ou 6 partes, onde uma mostre a imagem inteira e a outras mostrem os detalhes;
- 7.10.5.61** Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;
- 7.10.5.62** Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;



- 7.10.5.63** Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
- 7.10.5.64** Permitir visualização do mapa através da janela de Visualização ao Vivo;
- 7.10.5.65** Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
- 7.10.5.66** Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento, alarme e perda de vídeo;
- 7.10.5.67** Permitir sincronização de reprodução, reprodução reversa, reprodução lenta, avanço rápido e reprodução quadro a quadro;
- 7.10.5.68** Permitir o bloqueio ou marcação de gravação importante para o armazenamento central;
- 7.10.5.69** Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI;
- 7.10.5.70** Suportar a decodificação do vídeo para o videowall;
- 7.10.5.71** Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
- 7.10.5.72** Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
- 7.10.5.73** Suportar download multi-tarefa;
- 7.10.5.74** Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, status do alarme, entre outros;
- 7.10.5.75** Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera relacionada;
- 7.10.5.76** Permitir a confirmação do alarme do evento;
- 7.10.5.77** Encaminhar o alarme para o usuário relevante;
- 7.10.5.78** Enviar e-mail de alarme;
- 7.10.5.79** Processar os eventos de alarme;
- 7.10.5.80** Pesquisar eventos de alarme;
- 7.10.5.81** Decodificar o vídeo em tempo real e o vídeo de reprodução para o videowall;
- 7.10.5.82** Permitir a decodificação manual e automática para o videowall;
- 7.10.5.83** Controlar a divisão e distribuição de telas do vídeo wall;
- 7.10.5.84** Alterar o tipo de fluxo do canal de vídeo;



7.10.5.85 Permitir a adição de box, ligar/desligar a tela e exibir de volta;

7.10.5.86 Permitir a visualização do vídeo ao vivo e da reprodução no mapa;

7.10.5.87 Permitir ampliar e reduzir o mapa;

7.10.5.88 Suportar o cálculo de área ou comprimento para o mapa;

7.10.5.89 Suportar alcance visível e ângulo inicial no mapa;

7.10.5.90 Mostrar flash no mapa quando o alarme está ocorrendo;

7.10.5.91 Permitir gerenciamento, administração e análise das funções de contagem de pessoas e mapa de calor embarcados nas câmeras;

7.10.5.92 Para o analítico de Reconhecimento Facial embarcado nas câmeras, permitir a captura automática de rostos no campo de visão das mesmas, a captura em tempo real dos rostos, inclusive em movimento, e a exibição de detalhes de reconhecimento;

7.10.5.93 Permitir a visualização de objetos relevantes, como por exemplo, placas ou crachás de identificação em locais de circulação (inclusive em movimento);

7.10.5.94 Permitir o registro de faces desconhecidas no banco de dados, a busca de rostos semelhantes e a pesquisa de texto;

7.10.5.95 Permitir a pesquisa por trilha, gerando a rota das pessoas com base na triagem artificial das faces capturadas;

7.10.5.96 Permitir os seguintes tipos de análise gerais: pedidos, vendas, footfall, por transação personalizada, KPIs, vendas e pedidos, e taxa de entrada;

7.10.5.97 Permitir os seguintes tipos de análise para Contagem de Pessoas: contagem de pessoas de entrada, taxa de entrada, cliente do distrito.

7.11 Infraestrutura De Equipamento De Visualização De Imagens

7.11.1 O fornecimento de até 3 (três) equipamentos de visualização de imagens (monitores) com sua respectiva instalação, com fornecimento de suporte de fixação em parede e/ou painéis, em todos os locais determinados pela administração (locais com espelhamento e servidor).

7.11.2 Os equipamentos deverão atender ainda as seguintes especificações técnicas mínimas:

7.11.2.1 Deverá possuir painel tipo IPS LCD, com tamanho de tela de 55" (cinquenta e cinco polegadas).

7.11.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 100 e 240Vac.

7.11.2.3 Resolução 4K e Frequência de 60Hz.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

7.11.2.4 Deverá contar ainda com receptor Digital Integrado (DTV).



7.11.2.5 Deverá possuir WEBOS - na versão 4.5 ou superior.

7.11.2.6 Deverá possuir processador Quad Core.

7.11.2.7 Conexão por Bluetooth in/out.

7.11.2.8 Deverá disponibilizar as seguintes conexões: HDMI 4, USB 2, RF para TV a cabo, RF para TV digital, 1 porta Ethernet Padrão RJ45 e 1 Saída Digital Óptica.

7.11.2.9 Ainda deverá disponibilizar saída de áudio 2 canais.

7.11.2.10 Deverá ter o peso máximo líquido 10 Kg sem base.

7.11.2.11 Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: com base (L x A x P) de 975 x 626 x 218mm e sem base (L x A x P) de 904 x 571 x 86mm.

7.11.2.12 Deverá operar com formato de tela 16:9.

7.11.2.13 Possuir sistema de áudio (estéreo, com potência de áudio (RMS) 20W.

7.11.2.14 Deverá ter consumo (máximo) de 110W, e consumo em modo espera (standby, máximo) 0,5W.

7.11.2.15 Possuir controle remoto, fornecido junto com o equipamento.

7.11.3 Deverá ser fornecido com cada equipamento suporte de fixação do mesmo em parede e/ou painel, bem como uma base para que possa ser eventualmente apoiado em alguma superfície plana e horizontal. No caso de instalação do suporte de parede, deverão ser fornecidos os parafusos, buchas e demais materiais necessários e esta instalação.

7.11.4 Será necessário o fornecimento de cabo de comunicação HDMI, que permita a obtenção de uma imagem mais real com resolução Ultra HD de 4K e som digital, com as seguintes características:

7.11.4.1 Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D;

7.11.4.2 Alta velocidade de transmissão e proporção de cinema 21:9;

7.11.4.3 Compatível com todos os formatos atuais de 3D;

7.11.4.4 Conformidade com os padrões RoHS;

7.11.4.5 Compatibilidade com as versões 2.0, 1.4, 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores;

7.11.4.6 Resolução de vídeo de 576I, 576P, 720I, 720P, 1080P e 2160 – 4K@60HZ;

7.11.4.7 Velocidade de Transmissão de 18 GBPS/S à 600MHZ;



7.11.4.8 Retorno de Áudio 7.1;

7.11.4.9 Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte;

7.11.4.10 Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D.

7.11.5 Deverá ser fornecida ainda uma Estação de Gerenciamento e Trabalho para operação e monitoramento das imagens conforme as especificações a seguir:

7.11.5.1 Deverá ser um equipamento novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

7.11.5.2 A estação de monitoramento deverá ser totalmente compatível com a solução de videomonitoramento proposta;

7.11.5.3 Possuir processador de quatro núcleos, de 64 bits, 3.0 GHz, 6Mb Cache, 65W e suportar arquitetura de 64 bits;

7.11.5.4 Deve possuir memória RAM DDR4 de no mínimo 8GB e mínimo de 2133MHz;

7.11.5.5 Deverá possuir chipset com processamento de Vídeo, PCI-e 2.0 16x e LAN integrado, USB 3.0;

7.11.5.6 Deve possuir placa-mãe compatível com o processador e vídeo integrado on-board;

7.11.5.7 Deve possuir interface de rede padrão Ethernet integrada;

7.11.5.8 Deve possuir no mínimo duas conexões frontais com interface USB 2.0 e duas conexões traseiras USB 3.0;

7.11.5.9 Deve possuir minimamente as seguintes conexões traseiras quatro interfaces USB 2.0, duas interfaces USB 3.0, uma entrada/saída de linha, uma interface de rede RJ45 padrão Ethernet, uma interface de vídeo tipo Displayport, uma interface de vídeo padrão HDMI ou VGA (D-Sub);

7.11.5.10 Deve possuir um disco rígido de no mínimo 1TB padrão SATA com velocidade de 7200rpm;

7.11.5.11 Deve possuir um adaptador de vídeo dedicado com no mínimo 2 GB de memória, com no mínimo duas interfaces de vídeo adicionais de alta resolução;

7.11.5.12 Deve ser fornecido como um conjunto teclado, mouse, CPU e dois monitores;

7.11.5.13 Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, de 64 bits no idioma português brasileiro, devidamente instalado e licenciado;

7.11.5.14 Deve possuir um teclado padrão ABNT2, com pelo menos 102 teclas;



7.11.5.15 Deve ser fornecido com mouse de 3 botões, resolução de 800 DPI, sensor óptico e botão de rolagem;

7.11.5.16 Deve ser fornecido com monitor LED com diagonal de no mínimo 23” do mesmo fabricante da estação de trabalho ou equivalente;

7.11.5.17 Deve possuir uma unidade de CD/DVD-RW de 8X;

7.11.5.18 Deve possuir no mínimo um Slot um PCI-e x16 e um Slot PCI-e x1 de meia altura;

7.11.5.19 Deve possuir gabinete com dimensões máximas de 300mm de altura, 9,9mm de largura e 300mm de profundidade;

7.11.5.20 Devem ser fornecidos todos os cabos e manuais necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento, componentes e periféricos;

7.11.5.21 Deve ser fornecido com licença de software de antivírus;

7.11.5.22 Deverá ser fornecido acompanhado do cabo de energia;

7.11.5.23 Possuir duas interfaces de vídeo ativas com no mínimo duas saídas de vídeo;

7.11.5.24 Fonte de alimentação bivolt automática, com capacidade suficiente para funcionamento de todos os hardwares e periféricos.

7.12 Exigências Técnicas Auxiliares

7.12.1 Deverá ainda fornecer, a CONTRATADA, 01 (um) rack metálico projetado para instalação em parede, para instalação do concentrador e demais equipamentos do Ponto 4, com as seguintes características:

7.12.1.1 Deve ser totalmente desmontável.

7.12.1.2 19”, sendo no mínimo 600mm de largura e 800mm de profundidade.

7.12.1.3 Deve suportar carga de até 800kgs.

7.12.1.4 Atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D e IEC-297-2.

7.12.1.5 Grau de proteção IP20.

7.12.1.6 Estrutura em aço de 1,50mm.

7.12.1.7 Deve possuir terminais de aterramento.

7.12.1.8 Deve possuir porta frontal em vidro temperado.

7.12.1.9 Deve possuir porta traseira em aço.



7.12.1.10 Deve possuir laterais em aço com fecho rápido.

7.12.1.11 Deve possuir indicação e numeração de “Us”.

7.12.1.12 Deve possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou base.

7.12.1.13 Deve possuir preparação para instalação de ventiladores.

7.12.1.14 Deve acompanhar kit de rodízios.

7.12.1.15 Deve ser na cor preta com pintura epóxi.

7.12.1.16 Deve acompanhar 3 guias de cabos.

7.12.1.17 Deve acompanhar 1 bandeja 800mm com 4 pontos de fixação.

7.12.1.18 Deve acompanhar 1 calha elétrica oito tomadas 2P+T;

7.13 Do Fornecimento Do Objeto

7.13.1 A instalação para o fornecimento do objeto, nos respectivos locais, bem como às alterações de locais, quando já instalados deverá se dar em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, que poderá ser dada de todo o objeto ou de forma individual, para cada ponto.

7.13.2 A instalação e configuração dos serviços ora licitado, deverá ser realizada sem custos adicionais para o Município.

7.13.3 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, conforme descrito no item 6.2 deste Termo de Referência.

7.13.5 Manter disponibilidade do serviço, objeto da presente licitação, mínima de 99% mês e latência média entre os pontos contratados de 2 milissegundos.

7.13.6 O equipamento (Routerboard ou similar), fornecido em comodato, o gateway deverá ter IP fixo, e acesso disponível para responsável técnico.

7.13.7 Deverá disponibilizar serviços de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico ou e-mail.

7.13.8 O controle da banda de internet, entre os pontos deverá ser determinado e configurado através do equipamento Routerboard ou similar, localizado na Central de Monitoramento, com acesso liberado ao técnico responsável.

7.13.9 Qualquer alteração da marca e modelo dos equipamentos, fornecidos em comodato deverão ser autorizados pelo Gestor do Contrato.



7.13.10 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eventual necessidade de alteração de alguns itens essenciais ao funcionamento do objeto contratado em virtude de incompatibilidade operacional ou técnica, assim como despesas com transportes e deslocamentos, manutenção dos serviços e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, inclusive a assistência técnica.

8. DO EVENTO CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA

8.1 Para o evento denominado Carijo da Canção Gaúcha, o qual ocorre anualmente, deverá a CONTRATADA instalar temporariamente para fins de monitoramento *in loco*, um concentrador local e estação de operação com capacidade para as 30 câmeras, incluso instalação, configuração, treinamento e equipamentos para o acompanhamento das imagens em tempo real.

8.2 No caso do subitem acima, deverá a CONTRATADA realizar todo o apoio técnico e fornecer os equipamentos necessários.

8.3 Após a finalização do evento descrito, deverá a CONTRATADA realizar a desinstalação do espelhamento no Parque Telmo José Schardong.

8.4 Importante salientar que a base principal deverá de qualquer forma permanecer nas dependências da Brigada Militar.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 Fiscalização Técnica

9.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 Fiscalização Administrativa

9.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 Gestor do Contrato

9.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10 Critérios de Medição e de Pagamento

9.10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.10.4 Durante esta fase, será realizado teste de conformidade na aceitação, para medir efetivamente a latência entre evento em câmera e visualização na central.



9.10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11 Liquidação

9.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.3.1 o prazo de validade;

9.11.3.2 a data da emissão;

9.11.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.11.3.5 o valor a pagar; e

9.11.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.11.6 A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.12 Prazo de pagamento

9.12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o qual será escolhido mediante parecer técnico contábil.

9.13 Forma de pagamento

9.13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.3 O fornecimento do objeto será integral.

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

10.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.5.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 Qualificação Técnica



10.7.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS , em plena validade;

10.7.2 Alvará expedido pela GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância de Guardas), no caso da empresa que realizará o fornecimento das câmeras.

10.7.3 Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o fornecimento dos links de comunicação de dados, a qual poderá ser apresentada via contrato ou instrumento equivalente firmado por empresa detentora de licença SCM, no qual constem a responsabilidade dessa terceira pelo provimento do serviço de comunicação de dados e a observância dos parâmetros mínimos de qualidade e desempenho da conexão exigidos no TR.

10.7.4 Declaração de observância às Normas Regulamentadoras – NRs, especialmente a NR-10 e a NR-35;

10.7.5 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA;

10.7.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.832,64 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao período de 6 (seis) meses. Sob a perspectiva mensal, o valor estimado é de R\$ 14.805,44 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO E ATIVIDADES PUBLICAS E ESSENCIAIS				
Unidade: 1 - UNIDADES SUBORDINADAS				
Ação: 2253 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA -				
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado
881	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17510000	2.300.000,00	2.595.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A empresa contratada é obrigada a:

13.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2 Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade, recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos



serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos Gestores do contrato – referente a cada lote adjudicado;

13.1.3 Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;

13.1.4 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

13.1.5 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação;

13.1.7 Manter permanente contato com o servidor responsável pela gestão do contrato relativo ao objeto, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

13.1.8 Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas;

13.1.9 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem a prévia concordância do Município;

13.1.10 Assumir a responsabilidade técnica pela execução ou alteração (quando necessário) dos serviços;

13.1.11 Submeter-se às disposições legais em vigor;

13.1.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

13.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

13.2 Pela perda, dano decorrente de mau uso, ou subtração por terceiros de ou inutilização dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do equipamento, a título de indenização, ficando a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões exonerada de qualquer outra responsabilidade. Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais.

13.2.1 O pagamento da indenização de que trata este item será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação



comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário;

13.3 A(s) empresa(s) deverá manter plantão de atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades relativas ao objeto contratual;

13.3.1 Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Manutenção não puder ser contatada para solução de problemas, respeitados os prazos de manutenção e atendimento previstos neste termo de referência, a empresa deverá realizar o serviço no primeiro dia útil a seguir;

13.3.2 Os contatos entre a empresa contratada e a fiscalização do contrato, serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as ocorrências referentes ao fornecimento dos serviços contratados. Casos eventuais, em que não for possível e/ou a urgência determinar por falta de contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana.

13.4 São obrigações do CONTRATANTE:

13.4.1 Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, objetivando a perfeita execução dos serviços;

13.4.2 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações constantes do edital;

13.4.3 Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito; e fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as suas solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo cumpridas.

Palmeira das Missões, 02 de abril de 2026.

Jorge Adones Lopes dos Anjos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Portaria 002/2025



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN
1	<p>Prestação de serviços de instalação com todos os materiais necessários, desinstalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, bem como prestação de suporte técnico durante todo o período contratual, compreendendo os seguintes aspectos:</p> <p>Câmeras de Segurança</p> <p>Quantidade: 30 (trinta)</p> <p>unidades ; Pontos: 15 pontos;</p> <p>Resolução: 4 megapixels ou superior;</p> <p>Capacidade de gravação e transmissão em tempo real para a nuvem;</p> <p>Visão noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente;</p> <p>Proteção contra intempéries (IP66 ou superior);</p> <p>Capacidade de detecção de movimento e envio de alertas;</p> <p>Câmeras fixas, ângulo de abertura de 90°-110°, por ponto, com combinação de abertura e distância de forma a garantir a visualização nítida de rostos dentro do campo de interesse.</p> <p>Postes e Suportes</p> <p>Fornecimento e instalação de postes (5 metros) e suportes adequados para fixação segura das câmeras;</p> <p>Material resistente às condições climáticas e a atos de vandalismo;</p> <p>Altura e posição a serem definidas conforme necessidade técnica para garantir visibilidade ideal.</p> <p>Roteadores e Infraestrutura de Conectividade</p> <p>Roteadores compatíveis ;</p> <p>Capacidade de conexão estável e redundante para transmissão de vídeos em tempo real;</p>	6	MÊS



Proteção contra ataques cibernéticos e suporte a criptografia de dados;

Infraestrutura preferencial de cabeamento em fibra óptica para o backbone entre pontos e concentrador para garantir desempenho adequado dada a menor latência, maior estabilidade e maior capacidade de banda.

Servidores Dedicados para Hospedagem em Nuvem

Solução de armazenamento em nuvem com possibilidade de DVR;

Capacidade de armazenamento suficiente para manter as gravações por um período mínimo de 30 dias;

Acessibilidade remota com controle de usuários e logins de acesso;

Redundância de dados e segurança contra perda de informações;

Requisitos Gerais

Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos;

Suporte técnico 24/7 durante o período de vigência do contrato;

Treinamento para operadores e administradores do sistema;

Instalação e configuração completa do sistema, com testes de funcionamento e aceitação final.

A empresa deverá ficar disponível quando contatada pela prefeitura e órgãos de segurança.



ANEXO II- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142 / 2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Jorge Adones Lopes dos Anjos

1. OBJETO

O presente Estudo técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, além do fornecimento de links de comunicação de dados. O sistema deverá ser composto por 30 câmeras de vigilância com capacidade de processamento de vídeo e segurança da informação, que serão instaladas em locais estratégicos no município (parque de exposições). A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, incluindo postes, roteadores, servidores dedicados para hospedagem em nuvem, sem necessidade de DVR, além de 2 (dois) logins de acesso para a Secretaria de Mobilidade Urbana e 1 login de acesso para a Brigada Militar e para demais locais em que será realizado o espelhamento. A plataforma de câmeras em nuvem a ser contratada deverá utilizar um processador de vídeo proprietário e licenciado, não sendo permitidas soluções baseadas em software de código aberto (opensource).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Na contemporaneidade, a incorporação da tecnologia nas operações de segurança configura-se como uma realidade incontestável, dada a multiplicidade de benefícios que proporciona em contraposição aos métodos tradicionais. Nesse contexto, a atuação na segurança mediada por soluções tecnológicas demanda um elevado grau de especialização por parte dos profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e operação dos equipamentos, garantindo, assim, a máxima eficiência do sistema implementado.

É inegável que a implantação de um sistema de videomonitoramento constitui uma ferramenta estratégica na mitigação da criminalidade, uma vez que potencializa e otimiza as ações das forças de segurança pública. Ao ampliar o alcance da vigilância e prover meios eficazes de monitoramento remoto, esse sistema não apenas fortalece a

capacidade de resposta dos agentes, mas também contribui para a criação de um ambiente mais seguro e controlado.

A presença de câmeras estrategicamente posicionadas, operando em tempo real, confere aos órgãos de segurança uma visão abrangente dos espaços urbanos, promovendo uma sensação ampliada de proteção para a comunidade. Além disso, a integração do videomonitoramento com bases de dados institucionais, tais como aquelas mantidas pela polícia e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), possibilita o rastreamento inteligente de veículos e a gestão aprimorada do tráfego, garantindo maior fluidez viária e eficiência no combate a infrações.

Os principais benefícios do videomonitoramento na segurança pública incluem:

- **Prevenção de Crimes:** A simples presença de câmeras inibe a ação criminosa, uma vez que potenciais infratores tendem a evitar locais sob vigilância ostensiva.
- **Identificação e Localização de Suspeitos:** As imagens capturadas permitem a identificação rápida e precisa de indivíduos envolvidos em atividades ilícitas, auxiliando as autoridades na elucidação de crimes.
- **Produção de Provas Judiciais:** O registro audiovisual dos eventos constitui um recurso probatório de grande valor, servindo como evidência irrefutável em processos investigativos e judiciais.
- **Monitoramento de Espaços Públicos:** Praças, parques, estações de transporte e demais áreas de grande circulação são vigiadas de maneira contínua, desencorajando comportamentos inadequados e elevando o nível de segurança percebido pelos cidadãos.
- **Resposta Rápida a Incidentes:** A supervisão em tempo real permite a pronta intervenção das forças de segurança diante de situações emergenciais, reduzindo os impactos de eventuais ocorrências.
- **Gestão Inteligente do Trânsito:** Além da segurança patrimonial e pessoal, as câmeras desempenham um papel crucial na regulação do tráfego, facilitando a identificação de infrações e contribuindo para um fluxo viário mais eficiente.
- **Redução da Percepção de Insegurança:** A presença de videomonitoramento nos espaços urbanos gera um efeito psicológico positivo, proporcionando maior tranquilidade à população e estimulando a participação ativa da comunidade na construção de um ambiente seguro.
- **Otimização dos Recursos Policiais:** O emprego da tecnologia permite uma alocação mais estratégica das forças de segurança, direcionando patrulhas e operações para áreas de maior vulnerabilidade com base em dados analíticos.

- **Integração com Tecnologias Avançadas:** A incorporação de inteligência artificial e algoritmos sofisticados de análise comportamental amplia a capacidade de identificação de padrões suspeitos, elevando a eficiência do sistema de vigilância.

Dessa forma, o videomonitoramento transcende sua função meramente fiscalizadora, tornando-se um pilar fundamental na formulação de políticas públicas voltadas à segurança e à ordem social. Sua implementação não apenas fortalece a atuação dos agentes de segurança, mas também fomenta um ambiente urbano mais harmonioso, no qual a prevenção e o controle de ilícitos se aliam à modernização dos serviços essenciais à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente da Prefeitura Municipal. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição/prestação dos serviços/execução do objeto e o planejamento do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A EMPRESA VENCEDORA se obriga a:

- a) Entregar os equipamentos dados em locação em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos manuais e acessórios;
- b) Fornecer à LOCATÁRIA as orientações necessárias para a correta utilização e manutenção dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se pela reparação ou substituição dos equipamentos em caso de defeito ou avaria, desde que não decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência da LOCATÁRIA;
- d) Respeitar a posse e o uso pacífico dos equipamentos pela LOCATÁRIA, durante a vigência deste contrato, salvo se houver motivo justo para a rescisão antecipada.
- e) Os itens deverão ser entregues/instalados em até 07 (sete) dias após a emissão/ envio da Autorização de Fornecimento devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira das Missões/RS através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- f) **TODOS OS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ANDAMENTO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONSAGRADA VENCEDORA.**

g) Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

h) No Termo de Referência constam os demais requisitos de maneira pormenorizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unidade
1	<p>Prestação de serviços de instalação com todos os materiais necessários, desinstalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, bem como prestação de suporte técnico durante todo o período contratual, compreendendo os seguintes aspectos:</p> <p>Câmeras de Segurança Quantidade: 30</p> <p>(trinta) unidades ; Pontos: 15 pontos;</p> <p>Resolução: 4 megapixels ou superior;</p> <p>Capacidade de gravação e transmissão em tempo real para a nuvem;</p> <p>Visão noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente;</p> <p>Proteção contra intempéries (IP66 ou superior);</p> <p>Capacidade de detecção de movimento e envio de alertas;</p> <p>Câmeras fixas, ângulo de abertura de 90°-110°, por ponto, com combinação de abertura e distância de forma a garantir a visualização nítida de rostos dentro do campo de interesse.</p> <p>Postes e Suportes</p> <p>Fornecimento e instalação de postes (5 metros) e suportes adequados para fixação segura das câmeras;</p> <p>Material resistente às condições climáticas e a atos de vandalismo;</p> <p>Altura e posição a serem definidas conforme necessidade técnica para garantir visibilidade ideal.</p>	6	MÊS

	<p>Roteadores e Infraestrutura de Conectividade</p> <p>Roteadores compatíveis ;</p> <p>Capacidade de conexão estável e redundante para transmissão de vídeos em tempo real;</p> <p>Proteção contra ataques cibernéticos e suporte a criptografia de dados;</p> <p>Infraestrutura preferencial de cabeamento em fibra óptica para o backbone entre pontos e concentrador para garantir desempenho adequado dada a menor latência, maior estabilidade e maior capacidade de banda.</p> <p>Servidores Dedicados para Hospedagem em Nuvem</p> <p>Solução de armazenamento em nuvem com possibilidade de DVR;</p> <p>Capacidade de armazenamento suficiente para manter as gravações por um período mínimo de 30 dias;</p> <p>Acessibilidade remota com controle de usuários e logins de acesso;</p> <p>Redundância de dados e segurança contra perda de informações;</p> <p>Requisitos Gerais</p> <p>Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos;</p> <p>Suporte técnico 24/7 durante o período de vigência do contrato;</p>		
--	--	--	--

	<p>Treinamento para operadores e administradores do sistema;</p> <p>Instalação e configuração completa do sistema, com testes de funcionamento e aceitação final.</p> <p>A empresa deverá ficar disponível quando contatada pela prefeitura e órgãos de segurança.</p>		
--	--	--	--

A definição da quantidade de câmeras de monitoramento a serem instaladas foi realizada com base em uma análise criteriosa da demanda e da experiência do ano anterior. Em 2025, foram utilizadas 30 câmeras em 15 pontos.

Para garantir uma distribuição eficiente e estratégica dos novos dispositivos, foi realizada uma consulta à Brigada Militar. A Polícia Militar local forneceu orientações detalhadas sobre os pontos mais críticos e vulneráveis, indicando locais onde a presença do monitoramento eletrônico teria maior impacto na prevenção e resposta a incidentes. Com base na experiência anterior e nas recomendações dos agentes de segurança, chegou-se a mesma estimativa da quantidade necessária de câmeras. Os locais estratégicos para a instalação foram definidos e estão devidamente indicados no mapeamento anexo. Esse processo permitiu aprimorar a cobertura do sistema de monitoramento, tornando-o mais eficaz na proteção do espaço em questão e no fortalecimento das ações de segurança pública.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi PREGÃO ELETRÔNICO.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos apresentados, que resultou no seguinte valor orçado estimado:

Cotação 1 (valor anual)- valor mensal (unitário)	Cotação 2 (valor anual)- valor mensal (unitário)	Cotação 3 (valor anual)- valor mensal (unitário)	Média (valor anual)- valor mensal (unitário)
R\$ 117.000,00	R\$ 61.998,00 R\$	R\$ 87.499,92	R\$ 88.832,64
R\$ 19.500,00	10.333,00	R\$ 14.583,32	R\$ 14.805,44



Assim, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 88.832,64 (Oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago anualmente ou, sob viés mensal, R\$ 14.805,44 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), observando-se os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, de acordo com dados levantados através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de uma plataforma de câmeras de segurança em nuvem, destinada à Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira das Missões/RS. O sistema a ser implementado compreenderá a instalação de 30 câmeras de vigilância, equipadas com tecnologia avançada de processamento de vídeo e segurança da informação, estrategicamente posicionadas no Parque de Exposições Telmo José Schardong. Essa iniciativa busca fortalecer a segurança local e aprimorar o monitoramento urbano.

A solução tecnológica contratada deverá englobar o compartilhamento de recursos de segurança, incluindo sistemas de monitoramento de imagens, uma plataforma de comunicação digital integrada a uma rede social privada, além de um sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens. Para viabilizar sua operação, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária, abrangendo postes, roteadores, servidores dedicados para hospedagem em nuvem (sem necessidade de DVR), bem como os links de comunicação de dados e demais aparatos que se fizerem necessário para a perfectibilização do objeto licitado.

Além disso, o sistema deverá garantir acesso seguro às imagens monitoradas, disponibilizando 2 logins para a Secretaria de Mobilidade Urbana, 1 login para a Brigada Militar, além de acessos adicionais para os locais onde será realizado o espelhamento das imagens, os quais constam expressamente no Termo de Referência.

Ressalta-se que a plataforma de monitoramento em nuvem deverá utilizar um processador de vídeo proprietário e licenciado, sendo vedada a utilização de soluções baseadas em software de código aberto (opensource), garantindo assim maior confiabilidade e segurança da informação.

O contrato deverá especificar detalhadamente todos os objetos a serem fornecidos e executados, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Pública. A empresa contratada se comprometerá a realizar manutenção preventiva e corretiva ao longo de toda a vigência do contrato, garantindo a operação ininterrupta do sistema. O suporte técnico será prestado em regime 24/7, a fim de assegurar a solução imediata de eventuais falhas operacionais.

A escolha pela solução em nuvem fundamenta-se na necessidade de um sistema moderno, seguro e escalável, que permita a redução de custos com infraestrutura física, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade de armazenamento e processamento de vídeo. A exigência de software proprietário visa, ainda, garantir maior segurança e suporte especializado, mitigando vulnerabilidades e riscos inerentes ao uso de soluções



de código aberto. Assim, a presente contratação objetiva fornecer subsídios à tomada de decisão para a contratação de um sistema robusto e eficiente de monitoramento, contribuindo decisivamente para o aprimoramento da segurança e da mobilidade urbana no Município de Palmeira das Missões/RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação da plataforma de câmeras de segurança em nuvem para a Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira das Missões/RS fundamenta-se em diversos fatores técnicos, operacionais e estratégicos.

O sistema de monitoramento a ser implantado é composto por componentes interdependentes, como câmeras, infraestrutura de comunicação, servidores em nuvem, software de gerenciamento e acesso remoto, que devem funcionar de forma integrada. A fragmentação da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos e a eficiência da operação, gerando falhas na implementação e dificuldades na manutenção do sistema.

Além disso, para garantir a segurança da informação e a confiabilidade do monitoramento, é imprescindível que todos os componentes sejam fornecidos por uma única empresa. A utilização de tecnologias distintas e provenientes de fornecedores diferentes poderia resultar em inconsistências na integração dos sistemas, além de complicar a adoção de protocolos únicos de segurança e criptografia para proteger os dados monitorados.

A centralização da contratação em um único fornecedor também facilita a gestão contratual, permitindo uma responsabilidade única pela instalação, manutenção e suporte técnico. Em um cenário de múltiplos fornecedores, haveria dificuldades na coordenação dos serviços, impactando diretamente a eficiência operacional e aumentando o tempo de resolução de eventuais falhas.

Do ponto de vista estratégico, a garantia de continuidade e sustentabilidade do projeto se torna mais robusta com a contratação de um único fornecedor, pois isso assegura a compatibilidade e atualização constante dos equipamentos, evitando a necessidade de reconfigurações do sistema no futuro. Além disso, a contratação única facilita a implementação de melhorias e expansões no sistema de forma mais ágil.

Por fim, o não parcelamento resulta em otimização de custos ao evitar despesas adicionais com integração de sistemas e treinamentos, além de reduzir os riscos administrativos e jurídicos, eliminando disputas entre fornecedores sobre responsabilidades e prazos.

Portanto, a contratação sem parcelamento é a opção mais eficiente e segura para a implementação do sistema de monitoramento, garantindo a eficácia, segurança e



confiabilidade do projeto, em conformidade com os melhores interesses públicos e a otimização dos recursos do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para implementar, fornecer e manter o sistema de monitoramento no Município de Palmeira das Missões/RS visa, essencialmente, promover a ordem pública, reforçar a segurança e assegurar a proteção tanto do patrimônio quanto das pessoas. A instituição do sistema de monitoramento avançado terá implicações significativas, não apenas em termos de vigilância, mas também no aprimoramento das práticas de gestão da segurança pública local, inclusive porque haverá a comunicação das imagens obtidas entre diversos órgãos.

Primeiramente, espera-se que a expansão da cobertura de segurança seja o maior impacto imediato. Com a instalação de 30 câmeras de alta tecnologia no Parque de Exposições Telmo José Schardong, áreas de grande circulação serão monitoradas de forma contínua e eficaz, especialmente em virtude do evento anual denominado Carijo da Canção Gaúcha. O sistema garantirá cobertura integral de pontos estratégicos, permitindo a identificação precoce de possíveis riscos e situações suspeitas. A análise em tempo real das imagens possibilitará ações rápidas e assertivas, contribuindo para a prevenção de incidentes.

Outro efeito crucial será o reforço da segurança dos dados, dado que a plataforma utilizará tecnologias avançadas de criptografia e armazenamento em nuvem. A segurança das informações será garantida, protegendo-as de acessos não autorizados e assegurando sua integridade. Isso resultará na confiança tanto dos operadores quanto da população, uma vez que as imagens e dados estarão protegidos conforme os mais rigorosos padrões de segurança da informação.

Além disso, a integração entre os órgãos de segurança pública, permitirá uma coordenação eficiente e ágil. A possibilidade de visualização compartilhada das imagens em tempo real proporcionará uma resposta mais rápida e eficaz, essencial para a resolução de ocorrências e a mitigação de riscos.

A visibilidade das câmeras também exercerá um efeito preventivo relevante. A simples presença dos dispositivos atuará como um fator dissuasor, desestimulando comportamentos ilícitos e incentivando a conduta cívica e responsável. Dessa forma, o sistema terá um efeito direto na mudança de comportamento de infratores em potencial, ao mesmo tempo em que reforçará a sensação de segurança da população.

No campo administrativo, o projeto proporcionará ganhos significativos de eficiência. A centralização do sistema de monitoramento em uma plataforma única garantirá uma gestão integrada, reduzindo custos operacionais e facilitando a

manutenção e atualização do sistema. A agilidade no suporte técnico e a otimização das operações contribuirão para a continuidade e eficácia do monitoramento, sem interrupções.

Por fim, a contratação será determinante para o fortalecimento da imagem do município, colocando Palmeira das Missões na vanguarda da segurança pública inteligente. A implementação de uma infraestrutura tecnológica de ponta demonstrará o compromisso da administração pública com o bem-estar coletivo e com a proteção efetiva da comunidade, solidificando o município como um referencial em segurança dentro do estado.

Logo, espera-se que a instalação dessa plataforma de monitoramento gere não só um ambiente mais seguro e protegido, mas também um avanço substancial na qualidade da gestão de segurança pública, resultando em um município mais seguro e bem preparado para enfrentar desafios urbanos em constante evolução.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE



Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados grandes impactos ambientais decorrentes da contratação em questão, uma vez que a natureza da iniciativa está estritamente voltada para a implementação de tecnologias de monitoramento, sem envolver atividades que possam interferir diretamente nos recursos naturais ou no ecossistema local. A instalação das câmeras e os sistemas relacionados são operações que se restringem a ações de infraestrutura que não comprometem o equilíbrio ecológico, como a construção de grandes obras ou a exploração de recursos naturais.

Adicionalmente, a plataforma em nuvem e os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de vigilância não geram resíduos tóxicos ou emissões poluentes que possam prejudicar o meio ambiente. O impacto da instalação das câmeras, por exemplo, é limitado à sua fixação em pontos estratégicos e não envolve alterações no uso do solo ou em habitats naturais.

Dessa forma, em que pese a ausência de impactos ambientais consideráveis, optou-se, de igual forma, pela listagem dos cuidados necessários que devem ser observados tanto neste Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência, garantindo que todas as etapas da contratação sejam realizadas de maneira a minimizar quaisquer riscos ao meio ambiente, mesmo que esses impactos sejam inexistentes ou de baixa magnitude. Tais cuidados incluem a verificação de conformidade com normas ambientais pertinentes e a adoção de boas práticas durante a execução do projeto, assegurando que, mesmo em atividades de baixo impacto, o compromisso com a preservação ambiental seja mantido.

Palmeira das Missões, 13 de abril de 2026.

Jorge Adones Lopes dos Anjos Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento na justificativa apresentada, bem como nas especificações técnicas constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, e considerando a existência de planejamento orçamentário suficiente para subsidiar a contratação, declara-se a viabilidade da presente demanda, por estar em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Evandro Luis Massing
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luís Massing (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/20XX (Processo Administrativo nº XXX/20XX), e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / QTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) xxxx, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões**

3.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.7.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.7.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.8. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 A contratante pagará à contratada, em decorrência do fornecimento, e dos serviços prestados, o valor mensal de R\$ XXXX, conforme proposta financeira ;

5.2. A contratada enviará à contratante por e-mail a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente aos serviços prestados.

5.3. Ao receber a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a contratante deverá efetuar a conferência dos valores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.4 A não concordância com os valores apresentados deverá ser fundamentada em correspondência eletrônica, tendo a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a discordância dos valores contestados.



5.5 Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a contratada emitirá o instrumento de cobrança bancária para pagamento (boleto) via Sistema de Gerenciamento. Caso a contratante tenha optado por débito em conta corrente, a cobrança bancária não será emitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento da fatura mensal deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.3. A contratante efetuará o pagamento dos valores decorrentes dos serviços, através de transferência bancária, ou débito em conta corrente, indicada pela contratante neste contrato.

6.4. Se, na data de pagamento convencionada neste contrato, ocorrer o inadimplemento, ao valor devido será acrescido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o total do crédito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no termo de referência, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões**

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- bi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

d) Multa:

- Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento).

b) De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão xx – xxxxxx
Unidade: x –xxxxx
Ação xxxx – xxxx
Despesa xxxxxxxxxxxx

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões/RS, XX de XXXX de 20XX.

Município de Palmeira das Missões

Evandro Luis Massing

Prefeito Municipal

Contratante

XXX

XXX

Representante Legal

Contratada

XXX

Gestor do Contrato

XXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF: